

LEI COMPLEMENTAR Nº 169

de 10 de julho de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro através de Termo de Colaboração celebrado em parceria com a entidade sem fim lucrativo, Associação Pestalozzi de Jardim-MS, -Escola Especializada Jardim de Amor, visando à transferência de recursos destinados à manutenção, conserto e reforma de veículos da entidade, destinados a atender os alunos da instituição.

Art. 2º..

O termo de colaboração referido no artigo anterior deve ser precedido de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.

Art. 3º..

O valor a ser transferido será de até R\$ 18.000,00 (dezesseis mil reais), a ser repassado em parcela única.

Art. 4º..

As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2017.

Art. 5º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 10 DE JULHO DE 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 169/2017 - 10 de julho de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em